

LEI Nº 589, DE 07 DE AGOSTO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$
14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.01 – UNIDADE DE SAÚDE
 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
 3.1.90.04.03.00.00 – Contrato por Tempo Determinado de Prof. da Saúde.....R\$ 14.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.01 – UNIDADE DE SAÚDE
 2.039 – Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos ServidoresR\$ 12.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.01 – UNIDADE DE SAÚDE
 2.039 – Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores R\$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 07 de agosto de 2003.

Darci José Lima da Rosa
 Prefeito Municipal

Rafael Ely Stumpf
 Sec. Mun. da Fazenda

Paulo Alberto Galia
 Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bermüller
 Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

LEI Nº 589, DE 07 DE AGOSTO DE 2003 – FL. 02

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos
Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social

José Fernando Ckless Soares
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.